CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2002

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA EXIGIR COBERTURA EM DEPÓSITO DOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
14/06/2002	**21/06/2002**	**Veto Parcial Mantido**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 651/2002 - **Autoria: Ivan Perini**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: IVAN PERINI
REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 606/2021, somente após 30 dias da data da sua publicação. (Verificar na tela da norma) (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
25/06/2021	Lei Complementar nº 606/2021	Revogada por

Ils. 17
LC 342/2002
proc. 25.329
Fls. 2/2

LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 14 DE JUNHO DE 2.002

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir cobertura em depósito dos estabelecimentos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 93-C Serão cobertos os depósitos utilizados em: (AC)

"I – comércio de ferro-velho e sucata em geral; (AC)

"II – desmanche de veículos; (AC)

"III borracharia; (AC)

"IV – posto de combustíveis e serviços; e (AC)

"V – recauchutagem de pneus. (AC)".

Art. 2º - Para a execução do disposto no art. 93-C do Código de Obras e Edificações, acrescentado por esta Lei Complementar, cabe à Secretaria Municipal de Obras determinar:

I – Vetado.

II – as sanções aplicáveis pela infração da norma.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2
MOD. 4